

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1071/82

INTERESSADO: HELOÍSA PREVIDELLO GOMES FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Fundamentos de Ciências Sociais - Antropologia e Antropologia, na FFCL de Santo André.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 543 /83 -CTG- APROVADO EM 13 /04 / 83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André solicita a aprovação de Heloísa Previdello Gomes Ferreira para ministrar as disciplinas Fundamentos de Ciências Sociais - Antropologia e Antropologia, no Curso de Ciências Sociais, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada leciona na Faculdade proponente, desde 01.05.75, a disciplina Fundamentos de Ciências Sociais - Antropologia I, aprovada pelo Parecer CFE nº 558/79; ministra também 5 (cinco) aulas de Antropologia Cultural na Escola Superior de Propaganda e Marketing - S.Paulo. É licenciada em Ciências Sociais pela FFCL de São Bento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde estudou a disciplina Antropologia; fez na FFL e Ciências Humanas da U.S.P. o Curso do pós-graduação em Ciências Sociais, tendo obtido aprovação no curso, em 1971. Tem experiência docente no ensino de terceiro grau e realizou pesquisa de campo, no curso de Antropologia da U.S.P., em 1970. A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à Contratação da Sra. Heloísa Previdello Gomes Ferreira para lecionar, como Professor I, as disciplinas Fundamentos de Ciências Sociais - Antropologia e Antropologia no Curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 8 de março de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho  
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Roberto Vicente Calheiros e Jessen Vidal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.3.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de abril de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE